



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 36/2018-MT

UNIDADE INTERESSADA: CGTI

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO DE PESSOAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA RH BUILD UP – TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S/A.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL** com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, substituto eventual, o Senhor **ALEXANDRE LIMA GUILHERME**, portador da Carteira de Identidade n.º 1403707, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 794.436.131-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018, da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria GM n.º 494, de 29/08/2018, publicada no D.O.U. n.º 168, de 30/08/2018 e da Portaria de designação de substituto eventual n.º 1.746, de 12/06/2018, publicada no D.O.U., de 14/06/2018, e por outro lado, a empresa **RH BUILD UP – TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.921.928/0001-09, com sede na Rua ADIB Auada, 35, conjunto 209, Bloco C, sala A, Jardim Lambreta – Cotia/SP, CEP 06710-700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **ALAN LISBOA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 34521707, expedida pelo SSP/SP e CPF/MF n.º 330.775.718-03, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.017097/2016-33** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n.º 409 de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 16/2017 - MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados especializados de fornecimento de Solução de Suporte à Gestão de Pessoas, incluindo os serviços de extração de dados de sistemas legados, automatização do processo de conciliação de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais,

Bi L

conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital com início na data de **28/12/2018** e encerramento em **28/12/2019** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.680.872,92 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo e proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2017, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Elemento de Despesa: 4490-39					
FORNECIMENTO DE LICENÇAS PERMANENTES DE USO DA SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de Administração de Pessoas	Licença	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
3	Módulo de Treinamento e Capacitação	Licença	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
4	Módulo de Extrator de Dados	Licença	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
5	Módulo de Painel de Controle	Licença	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 2.600.000,00
Elemento de Despesa: 3390-39					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS DE SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Módulo de Administração de Pessoas	Tarefa	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
9	Módulo de Treinamento e Capacitação	Tarefa	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À SOLUÇÃO					
12	Módulo de Administração de Pessoas	Suporte Mensal	1	R\$ 12.936,46	R\$ 12.936,46
14	Módulo de Treinamento e Capacitação	Suporte Mensal	1	R\$ 12.936,46	R\$ 12.936,46
TREINAMENTOS					
18	Módulo de Administração de Pessoas	Evento	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 80.872,92

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

3.2.1 O valor total do contrato é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos dos produtos entregues, instalados e de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

PTRES: 139897

Programa de Trabalho: 26.126.2126.15P7.0001

Elemento de Despesa: 449040

UGR: 390037

Nota de Empenho: 2018NE800700, de 28/12/2018, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Gestão/Unidade: 390004

PTRES: 092214

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

Elemento de Despesa: 339040

UGR: 390037

Nota de Empenho: 2018NE800701, de 28/12/2018, no valor de R\$ 80.872,92 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IPCA (Índice de preços ao consumidor), desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste decorrerá de solicitação da Contratada e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

6.4. Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a análise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

6.6. Caso este seja extinto IPCA, outro índice será adotado em sua substituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos itens contratados, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN nº 5 de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

13.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

16.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas ao Protocolo Geral do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco



R, CEP 70044-902.

16.3 As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas a empresa **RH BUILD UP – TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S/A**, estabelecida na Rua ADIB Auada, 35, conjunto 209, Bloco C, sala A, Jardim Lambreta – Cotia/SP, CEP 06710-700.

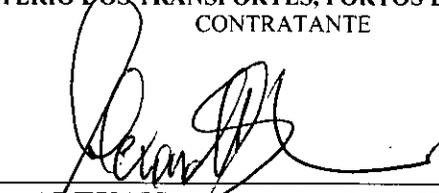
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA = FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

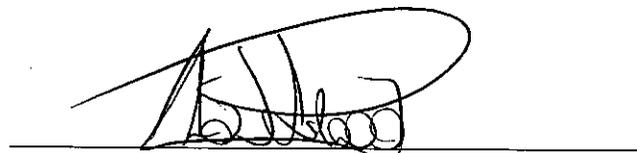
Brasília - DF, 28 de dezembro de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
CONTRATANTE



ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Substituto Eventual

RH BUILD UP – TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S/A
CONTRATADA



ALAN LISBOA RAMOS
Representante da Empresa

CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços nº 01/2019 (Lei nº 8.745/93), que acordam a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Francisco Beltrão e Izadora Consalder Pereira. OBJETO: Prestação de serviços de Professor do Magistério Superior Substituto. Carga horária 40 horas semanais. Data da assinatura: 01.02.2019. Vigência: 01.02.2019 a 19.07.2019.

CAMPUS PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

Declara fracassada a referida licitação.

LOURIVAL APARECIDO DE GOIS
Ordenador de despesa

(SIDE - 01/02/2019) 153178-15246-2018NE800007

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 - UASG 390004

Nº Processo: 50000017097201633.

PREGÃO SRP Nº 16/2017. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -CNPJ Contratado: 00921928000109. Contratado : RH BUILD UP - TERCEIRIZACAO E - ASSESSORIA EM RECURSOS HU. Objeto: Solução de suporte à gestão de pessoas.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/12/2018 a 28/12/2019. Valor Total: R\$2.680.872,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800700 Fonte: 100000000 - 2018NE800701. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 01/02/2019) 390004-00001-2019NE800243

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a intimação pela via postal, ficam os interessados abaixo identificados comunicados das multas aplicadas.

O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível para emissão no endereço eletrônico www.anac.gov.br/gru.asp)[1] .

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, hipótese em que deverá endereçar o requerimento à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

O recurso não terá efeito suspensivo (Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018).

Para interposição utilize, preferencialmente, o Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, acesse www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico.

Ao optar pela via postal, utilize as seguintes informações para endereçamento da correspondência: Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN - Setor Comercial Sul - Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (3º andar) - CEP 70308-200 - Brasília/DF.

No caso de utilização de serviço postal, a tempestividade do recurso será determinada pelo período transcorrido entre a data do recebimento desta notificação e a data da postagem do recurso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Fica o intimado ciente de que não ocorrendo a interposição de recurso, e passados 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação de decisão, sem que seja efetuado o pagamento, será promovida a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF, para inscrição em Dívida Ativa.

Pedidos de parcelamento devem ser endereçados ao Setor de Arrecadação - SEAR, por e-mail (cobranca@anac.gov.br). Antes de solicitá-lo, verifique as regras do art. 56 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018.

Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.anac.gov.br.

Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROTOCOLO (NUP)	AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO	PROCESSO SIGEC	VALOR
EFICAZ AVIACAO AGRICOLA LTDA	01.687.155/0001-00	00058.099703/2013-44	13251/2013	Art. 302, I, "d" da Lei7.565/1986	655404160	R\$2.000,00
EFICAZ AVIACAO AGRICOLA LTDA	01.687.155/0001-00	00058.099699/2013-14	13249/2013	Art. 302, II, "n" da Lei7.565/1986	655403162	R\$ 4.000,00
DELTA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	04.037.159/0001-31	00065.004854/2018-48	003319/2018	Art. 299, V da Lei7.565/1986	666070183	R\$ 4.000,00
DELTA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	04.037.159/0001-31	00065.004850/2018-60	003318/2018	Art. 299, VI da Lei7.565/1986	666072180	R\$ 8.000,00
DELTA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	04.037.159/0001-31	00065.004857/2018-81	003320/2018	Art. 299, V da Lei7.565/1986	666080180	R\$4.000,00
PETERSON DIEGO GERINO	***.735.518-**	00058.002913/2018-32	003257/2018	Art. 302, II, "j" da Lei7.565/1986	665504181	R\$ 1.600,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087607/2012-83	03319/2012/SSO	Art. 302, III, "e" da Lei7.565/1986	654418165	R\$ 7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087607/2012-83	03319/2012/SSO	Art. 302, III, "e" da Lei7.565/1986	654419163	R\$ 7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087607/2012-83	03319/2012/SSO	Art. 302, III, "e" da Lei7.565/1986	654420167	R\$ 7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087607/2012-83	03319/2012/SSO	Art. 302, III, "e" da Lei7.565/1986	654421165	R\$ 7.000,00
REGINALDO RIBEIRO VIEIRA	***.195.538-**	00068.500991/2017-06	000991/2017	Art. 302, II, "a" da Lei7.565/1986	664488180	R\$ 2.400,00

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Assessor

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a intimação pela via postal, fica(m) o(s) interessado(s) abaixo identificado(s) comunicado(s) do deferimento do pedido de desconto protocolado na forma do art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 06 de junho de 2018.

Da decisão não cabe recurso.

O pagamento do débito deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível para emissão no endereço eletrônico www.anac.gov.br/gru.asp), sendo vedado o parcelamento.

A não quitação no prazo implicará o prosseguimento do processo administrativo, em cuja análise deverão ser considerados os critérios ordinários de dosimetria para aplicação da penalidade, na forma do art. 34, e seguintes, da Resolução ANAC nº 472, de 06 de junho de 2018, e do art. 57, e seguintes, da Instrução Normativa ANAC nº 8, de 06 de junho de 2008, assim como a consequente extinção do direito ao benefício previsto no art. 61, § 1º, da mesma Instrução Normativa.

Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.anac.gov.br.

Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROTOCOLO (NUP)	AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO	PROCESSO SIGEC	VALOR
CLEITON TAUMATURGO DE ABREU	***.364.022-**	00065.083608/2012-59	02536/2012	Art. 302, II, "a" da Lei 7.565/86	666031182	R\$ 1.050,00
MARCIO WILSON GOMES	***.087.109-**	00058.018590/2018-07	004835/2018	Art. 302, II, "n" da Lei 7.565/86	665554188	R\$ 1.750,00

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Assessor

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, considerando o que consta no processo nº 00058.041895/2018-12, referente à apuração de descumprimento de obrigações assumidas por meio do Contrato nº 31/ANAC/2014 e tendo em vista que a empresa CSTRANS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 13.265.187/0001-05 encontra-se em domicílio indefinido, concede o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, para que a referida empresa apresente alegações finais, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os autos do processo encontram-se franqueados para vistas, mediante solicitação da parte interessada, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.784, de 1º de fevereiro de 1999. Em caso de dúvidas, solicita-se entrar em contato pelo e-mail gts@anac.gov.br.

LÉLIO TRIDA SENE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 113214

Processo: 000580279712018. Objeto: Contratação de serviços de implantação, nos aeroportos brasileiros, de Equipamentos de Tecnologia da Informação, do tipo Totens, que propiciem autoatendimento aos Passageiros da Aviação Civil, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, produção do sistema, monitoramento e gerenciamento remotos, manutenção e assistência técnica operacional, Software de Gerenciamento centralizado da Solução, disponibilização de acesso, bem como execução de Treinamento sob a forma de Operações Assistidas na modalidade presencial, a serem realizadas em Brasília-DF, sob demanda da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para os usuários operacionais do Software e para demais Gestores, servidores e colaboradores das Unidades envolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/02/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scs Q. 09, Lote C, Torre a - Ed. Parque Cidade Corporate, Scs - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113214-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADERSON DE LIMA CALAZANS
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/02/2019) 113214-20214-2019NE800001

